

Lei nº 12/64

Autoriza construção de estrada.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta: -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realisar uma estrada saindo do Posto do Alecrim, passando pela Fazenda de Antonio Cirilo, no Cerego São José, até a divisa com Escaperanga.

Art. 2º - As despesas com o serviço a ser realizado será tirada de verbas orçamentárias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor quinze (15) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de Fevereiro de 1964

Nelson Fraga Pinheiro
Presidente